

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Estudo Técnico Preliminar 214/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Pneus pelo Sistema de Registro de Preço. A realização da presente licitação justifica-se para suprir a necessidade de realizar a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota municipal, com o objetivo de manter a frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e cumprindo as determinações impostas pelo código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as Resoluções CONTRAN, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Cultura	Roger Barude Camargo
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico , Turismo e Inovação	Jurandir Sergio Posca
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Ghirardello
Secretaria Municipal da Fazenda	Everson Demarchi
Gabinete da Prefeita	Leonardo Marcari
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Pérola Mota Zanotto
Secretaria dos Negócios Jurídicos	Vitor João de Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Lúcia de Fátima Silva Rosim
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Jorge Luís de Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Cidade Gomes
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal	Cilene Chabuh Bordezan
Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos	Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura	Simone Matheus Pongitore
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Leandro Avila Rodrigues
Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV	Donizete do Carmo dos Santos
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB	Gislaine Milena Casula Magrini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**DO OBJETO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UN	QUANTIDADE
------	-------------------------------------	----	------------

1	PNEU 175/70 R13, NOVO (PRIMEIRA LINHA)	UNID.	196
2	PNEU 185/65 R14, NOVO (PRIMEIRA LINHA)	UNID.	101
3	PNEU 185/70 R14, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	275
4	PNEU 185R14C 08 LONAS (PNEU DE CARGA PARA KOMBI), NOVO (PRIMEIRA LINHA)	UNID.	393
5	PNEU 185R14 (PNEU PARA KOMBI) NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	222
6	PNEU 215/75 R17,5, LISO, NOVO (PRIMEIRA LINHA)..	UNID.	381
7	PNEU 225/65R16 C, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	268
8	PNEU 265/65 R17, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	67
9	PNEU 265/75 R16 123/120R, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	110
10	PNEU 275/80 R22,5 LISO, SEM CAMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	526
11	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO, SEM CAMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	516
12	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO, SEM CAMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	224
13	PNEU 295/80 R22,5 LISO SEM CAMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	266
14	Pneu 7.50 R16 LISO, COM CAMARA DE AR (RADIAL), NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	38
15	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO COM CAMARA DE AR, (VERSÃO COMUM/CONVENCIONAL), NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	77

163
A

16	PNEU 215/75 R17,5 MICRO BORRACHUDO, SEM CAMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	318
17	Pneu 215/75 R17,5 MICRO LISO, SEM CAMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	236
18	PNEU 17.5-25 G2 - L2 - RETROESCAVADEIRA (COM NO MÍNIMO 16 LONAS).	UNID.	34
19	PNEU 12.5/80-18 – RETROESCAVADEIRA.	UNID.	22
20	PNEU 900x20 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	120
21	PNEU 900x20 LISO, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	80
22	PNEU 1000X20 LISO, COMUM /CONVENCIONAL COM CÂMARA DE AR, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	44
23	PNEU 1000x20 BORRACHUDO NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	59
24	PNEU 195/55 R15, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	115
25	PNEU 185/65 R15 NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	132
26	PNEU 185/60 R15 NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	36
27	PNEU 225/60 R17 NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	28
28	PNEU 175/65 R14 82T, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	180
29	PNEU 185/60 R14, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	132
30	PNEU 235/75 R15 104/101S, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	270
31	PNEU 215/80 R16, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	108
32	PNEU 265/70 R15, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	113

33	PNEU 195/65 R15, NOVO (PRIMEIRA LINHA).	UNID.	158
----	---	-------	-----

O Registro de Preços será válido por **01(um) ano a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 22 do Decreto Municipal nº 16.668 /23.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que **deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A Gerência de Almoxarifados e Mobiliário comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

Todos os itens ofertados DEVERÃO ser novos, de primeira linha, com selo ou símbolo de identificação da conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação para carros, sendo VEDADOS produtos que não sejam primeira vida e/ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem.

- Os produtos ofertados DEVERÃO atender:

- Pneu: Normas ABNT – NBR NM 250:2001 e NBR 5531;

A licitante vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

O Município poderá recusar o recebimento do objeto que não atenda as normas e os padrões mínimos de qualidade exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a licitante vencedora INTEGRALMENTE pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas forem necessárias.

A licitante vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 4.6 deste termo.

Os produtos deverão ser entregues na **Gerência de Almoxarifados e Mobiliário**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho - Bauru /SP – CEP 17030-743, em dias úteis**, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, exceto para:

- **Secretaria Municipal de Saúde**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rodovia Marechal Rondon, KM 345 - Alça 344 – Residencial Parque Colina Verde - Final da Rua Cunha Bueno – CEP 17022-006, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h – Gerência de Almoxarifado.

- **Secretaria Municipal de Educação**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Minas Gerais, nº 1638, Jardim Carvalho, Bauru/SP - CEP: 17030-742 - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, conforme solicitação do setor.

- **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037, Vila América - Bauru/SP, **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

- **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB**, cuja entrega deverá ser efetuada na Rua Manuel Garcia, nº 1-80, Vila Vergueiro - CEP: 17020-193 - Bauru/SP, **em dias úteis** no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, como base na quantidade prevista no anexo (estimativa anual).

DA NOTA FISCAL

A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

Na nota fiscal para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços, **exceto para:**

164
2

- FUNPREV, que deverá constar: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, endereço Rua Rio Branco, 19-31 – CEP: 17014-037 - Vila América - Bauru/SP, CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, número do processo, número do empenho e número da Ata de registro de preços.

- EMDURB, que deverá constar: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, CNPJ 50.778.851/0001-38, Praça João Paulo II, s/n, Jardim Santana, Bauru/SP - CEP 17.020-293, número do processo, número do empenho e número da ata de registro de preços.

DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A licitante vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para as câmaras de ar e protetores de câmara de ar.

Para todos os pneus, o prazo entre a data de fabricação e a data da entrega não poderá exceder a 12 meses.

A licitante vencedora deverá emitir certificado de garantia correspondente a cada entrega.

A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do presente edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

- A licitante vencedora, em casos de substituição dos produtos, conforme previsto no item 4.2 deste edital, arcará com todas as despesas provenientes de tal substituição.

- Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a contratada será notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a contratada não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

J. Levantamento de Mercado

Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução: Registro de Preços objetivando a aquisição de diversos tipos de pneus.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais determinados conforme anexo deste ETP, no dia e horário programados pelos Almojarifados das unidades demandantes, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado previamente à compromissária.

Caso a compromissária não cumpra os prazos para a entrega e não apresente as devidas justificativas, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas, bem como as demais normas cabíveis. Histórico de ajustes nas especificações: Não se verifica a necessidade de alterações nas especificações dos materiais a serem registrados em relação às contratações anteriores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas com base nos quantitativos encaminhados pelos respectivos responsáveis pelos setores requisitantes conforme consta nos documentos de fls. 2 a 94 do Processo Administrativo 86.704/2025

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.586.500,74

O valor estimado da contratação levou em consideração os preços registrados nas Atas de Registro de Preços da contratação anterior, e com base nas pesquisas constantes nas folhas 128 a 133 dos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com o intuito de dar maior celeridade ao Processo, recomenda-se o agrupamento dos itens em lotes, procedimento que possibilitará dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações com uma pluralidade de Atas de Registro de Preços, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, o critério de julgamento "menor preço por lote" será admitido, visto que os itens foram a glutinados em lote de natureza e característica semelhantes. No entanto, esclarecemos que, ao final da disputa de preços, o pregoeiro procederá com a negociação de preços por item para que o valor final arrematado esteja condizente com o valor de mercado.

O critério "menor preço por lote" tem a única finalidade de promover a ordenação das propostas após o encerramento da disputa de preços. Assim sendo, a constituição de lotes visa racionalizar a gestão da Ata de Registro de Preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação que será instaurada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica para a presente aquisição, s.m.j., a existência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em curso está alinhada com as justificativas apresentadas pelas unidades demandantes, conforme consta nos autos, folhas 10, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 32, 35, 38, 40, 42, 46, 62, 67, 70, 74, 77, 82 e 84.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração pretende-se contratar o item descrito neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e das Autarquias, de forma eficaz e eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual para a utilização dos produtos que serão adquiridos.

165
P

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão. Assim sendo, manter-se as recomendações relacionadas no tópico 4 de Requisitos da Contratação deste ETP.

Os itens da contratação serão armazenados de forma adequada, e os produtos que são inservíveis serão descartados de forma correta de modo que não cause o desequilíbrio ecológico e ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, são importantes para o atendimento das necessidades das Unidades demandantes, conforme consta nos autos do Processo Administrativo 86.704/2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS
Supervisor de Compras e Licitações


JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Gerente de Compras e Licitações


ERIKA MARIA BECKMANN FOURNIER
Diretora de Políticas Públicas para Compras, Recebimento, Controle e Distribuição de Bens

